



PORTARIA Nº 029/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA PM SANTANA DO ITARARÉ – CEAF – ALTO CUSTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso contínuo, seguro e racional aos medicamentos do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF**;

CONSIDERANDO a legislação sanitária vigente aplicável às Farmácias Públicas e aos serviços farmacêuticos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e regulamentação do funcionamento da Farmácia de Alto Custo no Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **criada e regulamentada a Farmácia PM Santana do Itararé – CEAF – Alto Custo**, enquanto estabelecimento público de saúde, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Itararé/PR**, destinada à dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles integrantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Artigo 2º - Identificação do Estabelecimento

I – **Nome:** Farmácia PM Santana do Itararé – CEAF

II – **CNPJ:** 76.920.826/0001-30

III – **Endereço:** Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº 21 – Centro

IV – **Município/UF:** Santana do Itararé – PR

V – **CEP:** 84.970.000

VI – **Tipo de Estabelecimento:** Farmácia – Órgão Público

Artigo 3º - A Farmácia PM Santana do Itararé – CEAF – Alto Custo tem por finalidade a **dispensação de medicamentos**, o acompanhamento farmacoterapêutico, a orientação aos usuários e a execução de ações voltadas ao **uso racional de medicamentos**, em conformidade com as diretrizes do SUS e da legislação sanitária vigente.



Artigo 4º - O funcionamento da Farmácia observará rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis às Farmácias Públicas, incluindo, entre outras:

- I – Boas Práticas de Armazenamento e Dispensação de Medicamentos;
- II – Controle de estoque, validade e rastreabilidade;
- III – Manutenção das condições adequadas de conservação;
- IV – Registro e documentação das atividades farmacêuticas;
- V – Atendimento humanizado e orientação adequada aos usuários.

Artigo 5º - A Farmácia PM Santana do Itararé – CEAF – Alto Custo deverá contar com **responsável técnico legalmente habilitado**, bem como com equipe compatível com a complexidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**:

- I – Garantir a estrutura física, humana e material necessária ao funcionamento da Farmácia;
- II – Assegurar o cumprimento das normas legais e sanitárias;
- III – Promover ações de capacitação da equipe;
- IV – Supervisionar e avaliar continuamente os serviços farmacêuticos prestados.

Artigo 7º - A presente Portaria tem por objetivo **organizar os serviços farmacêuticos**, garantir o **acesso seguro da população aos medicamentos**, promover o **uso racional**, bem como assegurar o **cumprimento das normas técnicas e sanitárias** aplicáveis às Farmácias Públicas.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL